PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.190, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1987/1989".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 19 — O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1987/1989. em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 60 da Constituição Federal compreende uma estimativa de Despesa de Capital para o Período de Cz\$ 478.746.963,00 (QUATROCENTOS E SE-TENTA E OITO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZADOS).

19/12/8

Art. 29 — Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital incluídas no presente Orçamento provirão das seguintes fontes:

1 — RECURSOS DO MUNICÍPIO	1987	1 9 8 8	1989	TOTAL
1.1 — Receitas Tributárias	10.585.200,00	18,100,506,00	30.039.601,00	58.725.307,00
1.2 — Transferências da União	57.433.028,00	98.319.598,00	163.171.209,00	318.923.835,00
1.3 — Transferências do Estado	18.206.086,00	31.166.994,00	51.724.741,00	101 .:097 . 821,00
TOTAL GERAL	86.224.314,00	147.587.098,00	244.935.551,00	478.746.963,00
			mana arrangão como ses	

Art. 3º — As Despesas de Capital estimadas na forma do Art. 1º desta Lei serão programadas para execução

		FUNCÃO	1987		1988		1989		TOTAL
01	1	LEGISLATIVA	552.000.00		944.963,00		1.568.270,00		3.065.238,00
03		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	7.768.273,00		13.298.508,00		22.070.201,00	11.4	43.136.982,00
04	-	AGRICULTURA	1.055.206,00		1.806.403,00	1 - 2.1	2.997.909,00	11,100	5.859.518,00
80	_	EDUCAÇÃO E CULTURA	13.561.306,00		23.195.304,00		38.494.926,00		75.251.536,00
10		HABITAÇÃO E URBANISMO	5.598.650,00	*- yesis	9.584.328,00		15.906.151,00	J	31.089.129,00
11	_	INDÚSTRIA, COMÉRC. E SERVIÇOS	190.000,00		325.261,00		539.802,00		1.055.063,00
13	_		26.039.834,00		44.577.592,00		73.980.970,00		144.598.396,00
14		TRABALHO	30.000,00	0	51.357,00		85.232,00		166.589,00
15	_	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.016.438,00	1 .	1.740.038,00		2.887.769,00		5.644.245,00
16	_	TRANSPORTE	30.412.607,00		52.063.339,00		86.404.321,00		168.880.267,00
		The state of		120				;	
		TOTAL GERAL	86.224.314,00	100	147.587.698,00		244.935.551,00		478.746.963,00

cada ano poderão ser corrigidas e reajustadas por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais, e mediante Créditos Adicionais.

Art. 4º — As Despesas de Capital discriminadas de acordo com os anexos integrantes desta Lei e a forma de financiamento prevista para

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE DEZEMBRO

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO - Prefeito